



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2483/2014

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura
Crédito Adicional Especial no valor de
R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiá Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais).

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0022.2.054 – Convênio com APAE Jaguaraiá

3.3.90.30.00.00 1006 Materiais de Consumo	100.000,00	
3.3.90.30.00.00 3000 Materiais de Consumo	1.000,00	
		101.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento:

Fonte	Descrição	Valor
1006	Convênio Aquisição de Materiais de Consumo para APAE	100.000,00

II - Oriundos do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2013:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Livres – Exercícios Anteriores	1.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-9422 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2455, de 01 de outubro de 2013 (LDO 2014).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito